



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 05 de dezembro:

- 1) **Processo Nº 036/2017 – DENUNCIADO- ASSOCIAÇÃO GALATICO FUTEBOL CLUBE TIPIFICAÇÃO: Art. 203, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Jadir

RESULTADO: “por unanimidade”, julgar parcialmente procedente os termos da denuncia, condenando à Agremiação, nas penas do art. 203 do CBJD a pena pecuniária de R\$100,00, com benefício da de redução do art. 182, do CBJD, reduzindo pela metade, ficando R\$ 50,00 (cinquenta reais), mais a perda dos pontos da partida, deixando de aplicar a pena do art. 23 do RGC por ser primário, fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, sob pena de incorrer nas penas do art. 223 do CBJD, não cumprindo certifique os autos a secretaria e encaminhe à Procuradoria. Não foi solicitado acórdão.

- 2) **Processo Nº 038/2017 – DENUNCIADO- ASSOCIAÇÃO GALATICO FUTEBOL CLUBE TIPIFICAÇÃO: Art. 191º, III, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Vinicius H. Bernardes

RESULTADO: “por unanimidade” julga procedente a denuncia, para no mérito desclassificar do art. 191, III, do CBJD, para o art. 214, § 4º, do mesmo Código, aplicando a pena de exclusão da equipe sub-15, da Associação Galáticos Futebol Clube do Campeonato Brasiliense 2017, pela infração ao que determina o §3º do art. 8º do Regulamento do Campeonato da categoria sub 15, infantil de 2017, (fls. 21), no tocante as inscrições e regularizações dos atletas, que determina que além do



registro no BID, deverá preencher formulário da FFDF, (fls. 34), aplicando ainda pena de multa prevista no caput do mesmo artigo no valor de R\$200 reais, posto a reincidência, processo 036/2017, com a redução do art. 182, § 2º, fixando em definitivo R\$ 100,00 cem reais. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, sob pena de incorrer nas penas do art. 223 do CBJD, não cumprindo certifique os autos a secretaria e encaminhe à Procuradoria. Não foi solicitado acórdão.

3) Processo Nº 040/2017 – DENUNCIADO- ASSOCIAÇÃO GALATICO FUTEBOL CLUBE TIPIFICAÇÃO: Art. 214, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Francisco Duarte

RESULTADO: “por unanimidade” julgar prejudicado pela perda de objeto, em razão da condenação anterior no processo 038/2017, e consequente exclusão da equipe Associação Galácticos Futebol Clube do campeonato.

Brasília 05 de dezembro de 2017.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF